



Marapanim, 09 de dezembro de 2024.

Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal, de Marapanim

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de INEXIGIBILIDADE nº 01/2022, fundamentada no art. 57º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico, além de prestar consultoria de apoio técnico no monitoramento de obras e emendas conforme os sistemas institucionais do Governo Federal, baseado a atender as necessidades de demanda de projetos da Prefeitura Municipal de Marapanim.**

Em 23 de Dezembro de 2024, o Município de Marapanim, encerrará o 3º Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 01/2022-INEX, com a empresa **MARIA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 39.425.515/0001-79**, sediada a Travessa Atroaris nº 111 – bairro Oliveira Brito – Capanema-PA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ARAÚJO COELHO DE SOUZA, CPF: 589.780.382-04 e RG 0011033529 SSP-PA, com prazo de vigência de **23 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o contrato vai até o dia 23 de dezembro de 2024, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, prevalecendo o **período de 23 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025**, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com a declaração de anuência do contratado, ora anexada, o mesmo concorda com a prorrogação de prazo do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Exª, autorização para celebrar o 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



com contrato nº 01/2022-INEX, prorrogando a vigência para o dia 23 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025, com base no art. 57 incisos IV, da Lei 8.666/93 e a CLAUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na oportunidade, integram esta requisição: 1) Cópia do Contrato; 2) Declaração de concordância da contratada; 3) Termo Aditivo.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Paulo Ronaldo Silva da Costa
Sec. Municipal de Administração
Nº 006/2022
PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração